



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Comando. Autue-se como processo de contraordenação. 16.08.19 dily.
-----------------	--

Relatório Insetivo: INT- 331/2019

1. Alojamentos detetados

1.

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 30 de janeiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento não registado na plataforma de reserva online acima identificada.

3. Descrição

Alojamento 1

- Trata-se de um alojamento composto por quatro casas, situado na zona dos Mosteiros;
- Foi notificado a 08/03/2019 através de ofício registado com o SAI-IRT/2019/115;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

- A anunciante pronunciou-se a 20/03/2019, referindo que se encontrava em fase de licenciamento das casas;
- Foi solicitada informação à Câmara Municipal de [REDACTED], através do ofício SAI-IRT/2019/532, datado de 5 de junho, relativamente à (in)existência de título válido de abertura como empreendimento turístico ou alojamento local, tendo a edilidade informado que não foi localizado qualquer processo de licenciamento nem autorização de utilização para empreendimento turístico nem pedido de registo de alojamento local;
- Verificou-se novamente publicidade ativa em 03/07/2019.

4. Enquadramento legal:

O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta do Decreto Legislativo n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET) e da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, - cujas normas relevantes para os casos incluídos no presente relatório, estatuem o seguinte:

Constitui contraordenação por força da alínea a) do nº1 do artigo 53.º, punível pelo nº5 do mesmo artigo, com coima no valor de €2 500 a €3 700, no caso de pessoa singular, e de € 25 000 a €44 500, no caso de pessoa coletiva, todos do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro.

5. Conclusões e propostas:

Levantamento de Auto de Notícia, referente à oferta de alojamento identificada no n.º 1, em anexo.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Ponta Delgada, 8 de julho de 2019.

O(A) Inspetor(a)

Cláudia Ribeiro